



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.516, DE 08 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre autorização para inclusão de nova ação no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento.

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a incluir nova ação no Plano Plurianual 2010_2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 29.735,80 (Vinte e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL

08 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0017.1.022.2.100.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 29.735,80

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, convenio SEDS Nº 2145/2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 08 de maio de 2012.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


WAGNER GERONYMO
Secretário Municipal de Administração